

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

EDITAL Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O Diretor-Geral do Hospital Federal de Bonsucesso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.300, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 251 de 30 de dezembro de 2016 e Portaria nº 1.041, de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

1. Torna público o restabelecimento do pagamento do servidor, abaixo identificados, que tiveram seu pagamento suspenso na folha de outubro, com base na Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro 2013, tendo em vista sua atualização cadastral nesta Unidade de Recursos Humanos, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01:

Nome	CPF	Matrícula	Tipo
MARILZA DE OLIVEIRA SILVA MASCARENHAS	417.869.047-72	0654863	Aposentado

LUCIA BENSIMAN DA SILVA

EDITAL Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Diretora-Geral do Hospital Federal de Bonsucesso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.300, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 251 de 30 de dezembro de 2016 e Portaria nº 1.041, de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 2, página 31, resolve:

1. Torna público que os aposentados/pensionistas abaixo identificados, aniversariantes do mês de outubro/2016, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017.

2. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha de pagamento do mês de janeiro de 2017.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo
CATARINA MENDONÇA DA CUNHA	933.698.247-87	2049171	Pensionista
MERLI RODRIGUES NOGUEIRA ROZA	680.098.527-91	651498	Aposentado
HILDA PINTO CORTEZ	096.874.591-15	5823684	Pensionista
NILTON DA SILVA	385.337.587-15	5835844	Pensionista

3. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Avenida Londres, 616, Prédio 4, 3º andar, sala 302 - Bonsucesso - RJ, portando a documentação estabelecida nos art. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ao) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave ou de incapacidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, por meio do telefone (21) 3977-9814, deverá ser solicitado agendamento de visita técnica para fins de regularização do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

LUCIA BENSIMAN DA SILVA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, art. 26, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2014, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, que terão o pagamento do provento e ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário.

CPF	Nome
064.702.547-72	LAURO ANDRADE SANTANA
113.685.357-04	RUTH CRESPO ROSA
591.644.337-49	HELOISA DE SOUZA CAMPELLO
112.169.215-04	LUCILIA VENIRA DE JESUS COSTA
282.885.131-15	MARIA DOS REIS DUTRA
209.621.183-20	MARIA HELENA BARBOSA
006.605.807-48	ROSEMERI RIBEIRO BRANDÃO
390.669.167-53	WILSON TOMAZ DE OLIVEIRA
012.898.516-03	ZOÉ MANSUR SIMÕES

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 1º Andar, Sala 104, Brasília/DF, portando a documentação estabelecida nos Artigos 5º e 6º da ON SEGEP nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (061) 2032-5171, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 171, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 296/MPS, de 09 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 214, de 10 de novembro de 2009, considerando a competência de que trata os artigos 10 e 11 da Orientação Normativa MPOG/SEGEP Nº 1 de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Tornar público o nome da pensionista que teve o pagamento do provento restabelecido mediante atualização cadastral, conforme estabelecido no artigo 12 da Orientação Normativa MPOG/SEGEP Nº 1 de 02 de janeiro de 2017.

NOME	CPF	MATRÍCULA	SITUAÇÃO FUNCIONAL
ELIZA CORREA COSTA	836.855.108-00	00289205	Beneficiário de Pensão

O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

JULIANA ANDRADE DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017
CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º, inciso I, da Lei nº 13.316, de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO, destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas no período compreendido entre às 8 horas do dia 19/01/2017 e 18 horas do dia 20/01/2017, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 31/01/2016 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 31/01/2017;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, das 8 horas do dia 17/01/2017 até às 19h do dia 18/01/2017, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. O requerimento de login e senha é específico e deverá ser realizado a cada concurso de remoção, não podendo ser reaproveitado de certames anteriores.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá requerer login e senha ao ramo de origem, conforme o disposto no item 3.1.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores do Ministério Público Federal lotados provisoriamente ou em exercício provisório em outros ramos do Ministério Público da União, os quais deverão proceder conforme item 3.4.

3.3.2. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.12, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "concurso de remoção".

3.6. Findo o prazo definido no item 3.1, decai o direito de pré-inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os formulários de que tratam os itens 3.4 e 3.5 estarão disponíveis das 8 horas do dia 19/01/2017 às 18 horas do dia 20/01/2017, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.9. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 20 (vinte) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.9.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
GO	PRM-ITUMBÍARA	PR-GO
MG	PRM-ITUIUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAUBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE



MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÊM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PRÓPRIA	PR-SE
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
SP	PRM-ANDRADINA	PRM-ARACATUBA
SP	PRM-REGISTRO	PRM-SANTOS

3.9.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
CE	PTM DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	PRT 7ª REGIAO FORTALEZA/CE
MA	PTM DE BACABAL /MA	PRT 16ª REGIAO SÃO LUIS/MA
MS	PTM DE CORUMBÁ/MS	PRT 24ª REGIAO CAMPO GRANDE/MS
MS	PTM DE CORUMBÁ/MS	PTM DE SINOP/MT
MT	1º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PTM DE RONDONÓPOLIS/MT
MT	2º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIAO CUIABÁ/MT
MT	1º OFÍCIO DA PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23ª REGIAO CUIABÁ/MT
MT	2º OFÍCIO DA PTM DE SINOP/MT	PRT 24ª REGIAO CAMPO GRANDE/MS
PB	PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
RN	PTM DE CAICÓ/RN	PRT 21ª REGIAO NATAL/RN
SE	PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIAO ARACAJU/SE
TO	PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.12. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.12.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, no dia 23/01/2017, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.5. Os candidatos terão o prazo decadal de 2 (dois) dias, a contar das 08 horas do dia 24/01/2017 às 18 horas do dia 25/01/2017, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.4 e 3.5.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 4.5, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do seguinte correio eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o(a) servidor(a) deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 4.5, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, visando o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

ANEXO

AN020101 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AL	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL	1
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR/BA	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	3
DF	MPF	PRR/1ª REGIAO - BRASILIA	2
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	5
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES	1
ES	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM VITORIA/ES	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA	1
RO	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP	1
SP	MPF	PRR/3ª REGIAO - SÃO PAULO	1
TO	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO	1

TOTAL POR CARGO : 19

AN020528 - ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
PI	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUÍ	1

TOTAL POR CARGO : 1

TC010101 - TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA	1
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR/BA	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	1
DF	MPF	PRR/1ª REGIAO - BRASILIA	1
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASILIA/DF	2
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA	1
MA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA	1
MG	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE/MG	1
PI	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI	1
RN	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA	2
RR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS-RS	1
SE	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACATUBA-SP	1
SP	MPF	PRR/3ª REGIAO - SÃO PAULO	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO	1
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO	1

TOTAL POR CARGO : 21

TC010106 - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	1

TOTAL POR CARGO : 1

TOTAL GERAL : 42

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O SECRETÁRIO-GERAL EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97, inciso V, da Resolução CSDPU nº 98, de 10 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11.09.2014, seção I, páginas 66/74; resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação das aposentadas e pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o cadastramento anual do exercício de 2016.

Nome	CPF	Situação
ELIZABETH DINIZ MARTINS SOUTO	049.278.506-68	APOSENTADA
EDJANE FERREIRA CRUZ	387.478.554-87	PENSIONISTA

ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL